



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 23/09 – Autógrafo nº 57/09 – Proc. nº 430/09-CMV

LEI Nº 4.460, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para os estabelecimentos comerciais afixar em locais visíveis e próximos aos “CAIXAS” o CNPJ/RFB da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, visando beneficiar a Irmandade ou entidade mencionada, através do recebimento de créditos referente ao programa do Governo do Estado conhecido como NOTA FISCAL PAULISTA, Lei Estadual nº 13.441, de 10 de março de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Todo estabelecimento comercial do Município está autorizado a afixar em locais visíveis, próximos ao “caixa”, o CNPJ/RFB da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, bem como de Entidade Assistencial sem fins lucrativos instalada em Valinhos.

Art. 2º. O engajamento do estabelecimento comercial nas providências autorizadas no artigo anterior será considerado como relevante serviço público prestado e objetiva proporcionar ao consumidor



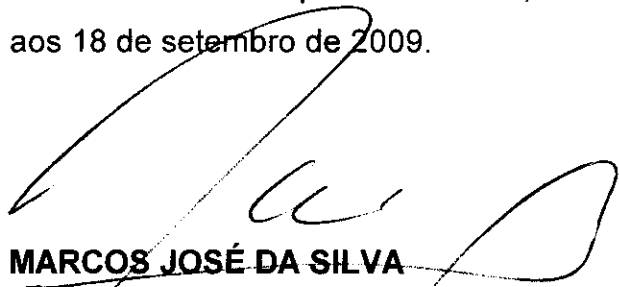
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 23/09 – Autógrafo nº 57/09 – Proc. nº 430/09-CMV – Lei nº 4460/09 Fl. 02

a opção de fazer a indicação como favorecida pelo crédito a entidade assistencial que escolher, através da inserção do CNPJ/RFB dessa entidade no comprovante de compra – Nota Fiscal Paulista, conforme previsto nas alíneas “a” e “b”, inciso IV, art. 4º da Lei Estadual nº 13.441, de 10 de março de 2009.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de setembro de 2009.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



RUYRILLO PEDRO DE MAGALHÃES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 18 de setembro de 2009.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero